

RE: Pedido de Esclarecimentos - REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Qua, 07/10/2020 11:43

Para:

Sr licitante bom dia.

Com relação ao seu questionamento, informamos não ser possível a substituição, tendo em vista que o Edital prevê a exigência da comprovação por meio da certidão cartorária.

Att.



Hercílio da Silva Ramos Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Deso

Mat.: 3066-6

De:

Enviado: terça-feira, 6 de outubro de 2020 08:25

Para: Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Cc:

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos - REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020

De:

Enviada em: terça-feira, 6 de outubro de 2020 08:31

Para: 'cpl@deso-se.com.br.'

Cc:

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020

Ilmo Sr. Hercílio da Silva Ramos: Vimos pela presente, solicitar-lhes esclarecimentos relativo ao item 8 – Critérios de Avaliação de Propostas Técnicas, letra “c” comprovação de experiência dos advogados da sociedade, sócios em atuações em Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais **por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios ou pela INTERNET** comprovando o número de processos em que ele atuaram. Considerando a dificuldade operacional dos Tribunais de Justiça e suas respectivas varas em virtude da pandemia, consulto-lhes **se o andamento processual extraído diretamente no sítio eletrônico do Tribunal respectivo com a identificação das partes, vara, nº do processo, valor da causa, nome dos advogados pode substituir a certidão cartorária para efeito de comprovação da experiência dos advogados** componentes da Sociedade e sócios? Atenciosamente.